



## EMENDA MODIFICATIVA N.º 85/2025

**Art.1.** Modifica a redação do art. 34 que passará a viger com a seguinte redação:

**Art.34. Enquanto se mantiver deficitário, o Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, as alíquotas de contribuições deverão obedecer, no mínimo, os seguintes percentuais:**

- I- custo normal: 14,00% a ser repassado pelos servidores ativos;**
- II- custo normal: 14,00% sobre os valores dos proventos, de inatividade, ou pensões, que superem o teto do Regime Geral de Previdência Social, a ser repassado pelos servidores inativos e pensionistas;**
- III- custo normal: 14,00% acrescido da taxa de administração, em conformidade com lei específica definida por Avaliação Atuarial, a ser repassado pelos órgãos empregadores, caracterizando a contribuição patronal devida.**

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves  
Vereador - 1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto  
Vereador - 2º Secretário

### Justificativa

A presente emenda visa atualizar a redação do artigo conforme solicitado pelo Poder Executivo.